

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
RÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VALORIZAÇÃO DE PESSOAS E SUSTENTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Celebrante: Normatiza a publicação e a divulgação dos atos normativos no âmbito do IFRJ

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, VALORIZAÇÃO DE PESSOAS E SUSTENTABILIDADE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 0666/DGP/REITORIA, de 5 de maio de 2020, resolve:

Objeto: Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa que tem a finalidade de orientar os emissores dos Atos Normativos no IFRJ quanto aos procedimentos necessários para sua publicação e divulgação em conformidade com o Decreto nº 10.139 de 28 novembro de 2020:

§ 1º O disposto no caput trata especificamente dos seguintes atos normativos: Instrução Normativa, Portaria e Resolução.

§ 2º Estabelece o Decreto nº 10.139, de 2020, que os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional devem obrigatoriamente emitir somente os atos normativos indicados no parágrafo anterior.

Art. 2º As regras para a elaboração dos atos normativos estão detalhadas no Manual de Atos e Comunicações Oficiais do IFRJ, aprovado pela PORTARIA/IFRJ Nº 105, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 3º Depois de elaborados, os atos normativos devem ser publicados e divulgados:

§ 1º A publicação deverá ser feita em Diário Oficial na íntegra, quando afetar interesses de terceiros, conforme descrito por meio do Decreto nº 9.215 de 29 de novembro de 2017, art. 11, inciso I, respeitado o § 2º.

§ 2º Caberá a cada Pró-Reitoria, aos Diretores Gerais dos Campi, ao Gabinete da Reitoria e ao Conselho Superior indicar pelo menos um ou dois representantes (titular e substituto) como responsáveis pela publicação dos atos normativos no DOU, que devem ser cadastrados como novos usuários pelo gerente do IFRJ junto ao sistema INCOM (daf@ifrj.edu.br).

§ 3º A data de vigência e/ou produção de efeitos devem ser estabelecidas no ato normativo, com intervalo mínimo de uma semana após a data de sua publicação e sempre no primeiro dia útil do mês conforme descrito no Decreto nº 10.139, de 2020 art. 4º, não se aplicando em caso de urgência devidamente justificada no expediente administrativo.

Art. 4º A divulgação e armazenamento no repositório DSPACE deverá ser feita, somente por servidores autorizados (Art. 3º § 2º) e após cadastramento no sistema realizado pela Diretoria de Gestão de Documentos Institucionais (dgdi@ifrj.edu.br);

Parágrafo Único: O acesso ao DSPACE deverá ser feito pelo link <https://repositorio.ifrj.edu.br/>.

Art. 5º As normas de formatação e especificidades necessárias à emissão de atos normativos constam do Manual de Atos e Comunicações Oficiais do IFRJ.

Art. 6º Os casos omissos devem ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Documentos Institucionais (dgdi@ifrj.edu.br).

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 03 de Janeiro de 2022. legislação aplicável: Decreto nº 10.139, de 2020 art. 4º

JOÃO GILBERTO DA SILVA CARVALHO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 583, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Realoca função de confiança entre unidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica realocada uma FCPE 101.3 do Gabinete da Presidência para a Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do Inep, conforme Anexo I.

Art. 2º A realocação decorrente desta Portaria será refletida nas futuras propostas de alteração do decreto de aprovação de estrutura regimental do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que venham a ser encaminhadas à Presidência da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO I

MATRÍCULA	OCUPANTE ATUAL	LOTAÇÃO ATUAL			NOVA LOTAÇÃO		
		CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	LOTAÇÃO
	VAGO	Chefe de Assessoria Técnica	FCPE-101.3	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Assessoria Técnica	FCPE-101.3	ASSESSORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.257, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 03/2019, publicado no DOU de 29/11/2019.

Campus: Salvador	Unidade: Instituto de Psicologia
Departamento: Coordenação Acadêmica	Área de Conhecimento: Psicologia do Desenvolvimento
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.049960/2021-41	Vagas Ampla Concorrência: 01
Ord. Classif. Geral	Nome
	Não houve candidato aprovado.

DENISE VIEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 2.655, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais. Conforme a Portaria 2314/2021 - RT, de 12 de novembro, publicado no BIS número 55 em 16 de novembro, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 68/2021-PDINFRA-CI, de 20/12/21, resolve:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Diretor de Infraestrutura para, além das atividades inerentes ao seu cargo, encaminhar os procedimentos e assinar portarias de clientes responsáveis por obras na UNIFEI, Campus Itabira, e no âmbito de sua competência, expedir portarias PDINFRA-CI.

Art. 2º - A presente delegação é extensiva aos substitutos legais.

Art. 3º - Todas as práticas delegadas deverão ser exercidas em estrita consonância com a legislação federal, normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 4º - A presente delegação implica submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

Art. 5º - A autoridade delegada responde perante o Tribunal de Contas da União e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

Art. 6º - A competência ora estabelecida, a qualquer tempo, poderá ser acrescida ou suprimida, conforme o interesse, conveniência e atendimento às prerrogativas legais da Administração Pública.

Art. 7º - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 8º - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.648, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção 1, pág.257, de 22/12/2021.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON DA COSTA BORTONI

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.164, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GR/UFRPE nº 474/2020, de 15/06/2020, publicada no DOU de 16/06/2020, Seção 1, página 23, que alterou a Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Pernambuco - PROAD/UFRPE, nos termos a seguir, permanecendo os demais termos inalterados, conforme Despacho nº 58954/2021-DAP-PROGEPE, de 22/12/2021, constante no processo mencionado: (Processo UFRPE nº 23082.031044/2021-57)

Onde se lê:

[...]

ESTRUTURA ANTERIOR		ESTRUTURA ATUAL	
CD-04	Diretoria de Compras e Licitação	----	Diretoria de Compras e Licitação - DCL.DAG

Leia-se:

[...]

ESTRUTURA ANTERIOR		ESTRUTURA ATUAL	
----	Diretoria de Compras e Licitação	CD-04	Diretoria de Compras e Licitação - DCL.DAG

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 2.110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando das competências que lhe confere o Estatuto da Universidade Federal do Amazonas, resolve:

PRORROGAR, por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público para provimento de vagas de cargos na Carreira de Magistério Superior, objeto do Edital Nº 048/2019, de 30/05/2019, publicado no DOU em 31/05/2019, nos seguintes termos:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria Nº 3.238/2019*	Edital Nº 02/2021, de 18/02/2021**	Novo Prazo de Validade (Inicial)	Novo Prazo de Validade (Final)
INC	Currículo e Didática	12/11/2019 a 12/11/2021	25/08/2022	26/08/2022	26/08/2024

THEREZINHA DE JESUS PINTO FRAXE

